

LEI Nº 1701/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON LUIZ PALAURO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 102.261,18 (Cento e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0016.1.003	Const Ampl Melh Unid Educ Infantil		
4490.52.00.00-478	Equipamentos e Material Permanente	01.1158	101.238,57
4490.52.00.00-479	Equipamentos e Material Permanente	01.1104	1.022,61
TOTAL DO CRÉDITO			102.261,18

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias, bem como o cancelamento de dotações orçamentária, sendo:

I – DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2471.02.01.00.00	Convênio FNDE/PROINFANCIA-EQUIP	01158	101.238,57
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			101.238,57

II – CANCELAMENTO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0016.1.0 03	Const Ampl Melh Unid Educ Infantil		
4490.51.00.00- 121	Obras e Instalações	01.110 4	1.022,61
TOTAL CANCELADO			1.022,61
TOTAL DOS RECURSOS = (I + II)			102.261,18

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edenilson Luíz Paluro
Prefeito em Exercício